



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E  
SEGURANÇA URBANA**

**PARECER N° 009 /11 – CEDECONDH  
AO VETO PARCIAL**

**Inclui arts. 1º-A e 3º-A na Lei nº 7.555, de 19 de dezembro de 1994, dispondo sobre a participação de para-atletas cadeirantes na Maratona de Porto Alegre e sobre a destinação de percentual da arrecadação total das inscrições nessa Maratona.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Veto Parcial, ao Projeto em epígrafe.

O Projeto em questão analisado pelo Prefeito Municipal diverge sobre a inclusão do Art. 3º -A na Lei nº 7.555, de 19 de dezembro de 1994, que obriga a destinação de percentual de 12% (doze por cento) da arrecadação total das inscrições da Maratona para premiar os para-atletas cadeirantes.

È o breve relatório.

O Parecer desta comissão ao Veto parcial deve ter a análise formal e por isso, não entraremos no mérito do Projeto, sendo este momento destinado ao plenário desta casa Legislativa.

O Veto Parcial, nas fls. 29 e 30, o Chefe do Executivo Municipal, ao analisar o Projeto enviado e aprovado, à luz dos dispositivos legais, fundamenta que abrir um precedente para que seja indicado uma entidade representativa de pessoas com deficiência pode configurar que outras entidades pleiteiem a mesma destinação.

Por isso, nesta mesma linha a destinação de verba de eventos a uma parcela dos participantes deve ser mais bem discutida com todos os atores envolvidos para quem sabe até mesmo avançarmos neste item, proporcionando uma equidade a todos.

Entretanto, a Lei Orgânica do Município de Porto Alegre em seu art. 94 nos remete as atribuições do Prefeito, e na proposição em seu art. 2º - A este artigo está incompatível no que tange a legislação vigente.



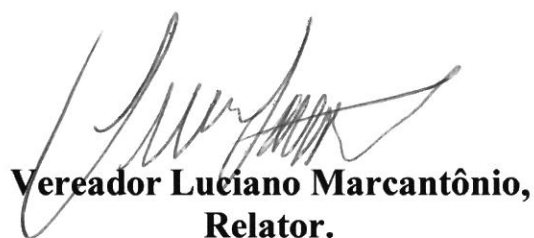
# Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2398/09  
PLL Nº 120/09  
Fl. 02

## PARECER Nº 009/11 – CEDECONDH AO VETO PARCIAL

Diante do exposto, voto pela **manutenção** do Veto Parcial do Projeto.

Sala de Reuniões, 24 de fevereiro de 2008.




Vereador Luciano Marcantônio,  
Relator.

Aprovado pela Comissão em 24-02-11



Vereadora Maria Celeste – Presidenta

Vereador Sebastião Melo



Vereador Nelcir Tessaro – Vice-Presidente



Vereador Toni Proença



Vereador Mario Fraga